MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R E S O L U Ç Ã O Nº 002/2005 – CSMP

Acrescenta § § 1º e 2º ao artigo 25 e altera a redação do art. 124 e seu § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Púbico.

Publicado no DOE nº 10.934, de 03/03/2005.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, após votação e aprovação, à unanimidade, em Sessão Ordinária de 01 de março de 2005, na forma do art. 31, inciso XII da Lei Complementar n° 141 de 09 de fevereiro de 1996 e do art. 14, inciso XII, da Resolução n° 001/97 – CSMP,

CONSIDERANDO a necessidade de dar, aos procedimentos administrativos deste Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, o mesmo sistema de distribuição adotado para os processos judiciais da competência do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO a redação do art. 129, & 5° da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional n° 45, publicada em D.O.U. de 31/12/2004, que impõem a distribuição imediata dos processos;

RESOLVE:

Art. 1° O artigo 25 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte fica acrescido de § § 1° e 2°, com a seguinte redação:

"§ 1° Os processos administrativos serão recebidos pela Secretaria do Conselho e registrados, em ordem cronológica, constando, em sua capa, a data e horário de chegada, valendo o seu número para efeito de distribuição.

§ 2° A distribuição de processos será automática obedecida a ordem cronológica de recebimento pela Secretaria do Conselho Superior."

Art. 2° O art. 124 e o § 1° passam a ter a seguinte redação:

"Art. 124. Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, os procedimentos serão distribuídos aos membros do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1° Na Sessão Ordinária seguinte, o conselheiro apresentará relatório e voto escrito que será objeto de deliberação pelos integrantes do Conselho Superior."

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Procurador William Ubirajara Pinheiro, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 01 de março de 2005.

FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público